

M.<sup>o</sup> Caetano Lopes de Lavre a fés escrever.—*Alex.<sup>o</sup> Metello de Souza e Menezes.*—*Gonçalo M.<sup>o</sup> Galvão de Lacerda.*

**Sobre os crimes de dois Clerigos nas minas de Goyaz**

Dom João por graça de Ds' Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa, Snór de Guiné, etc.—Faço saber a vós Conde de Sarzedas Gov.<sup>or</sup> e Capp.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> dá Capp.<sup>nia</sup> de S. Paulo, que havendo visto a conta q.' me destes em carta de vinte e dous de Março deste presente anno sobre os excessos que tem cometido nas Minas dos Guyares dous irmãos naturaes dessa Cappitania ambos clerigos do habito de Sam Pedro chamados Antonio de Oliveyra Gago, e João Gago, os quaes assistem nas ditas Minas, ha ann.<sup>s</sup>; e vivem nellas com a maior dissolução, mandando matar e assoutar a quem lhes parece, chegando a publicar cartas para despejarem das ditas Minas, os que não fossem do seu sequito impedindo caminhos e derubando pontes, que há nas passagens de alguns regatos e Ribeyros, que sem ellas se não podem vadear, tudo em prejuizo de Comercio das mesmas Minas; e para se evitar este damno, e as perniciozas consequencias, que se podem seguir dos seus procedimentos: Sou servido ordenar vos por rezolução de outo deste presente mez e anno em consulta do meu Conc.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup> extramineis es'es clerigos revoltozos e perturbadores da ordem e da pax publica p.<sup>a</sup> fora dessa Capp.<sup>nia</sup> declarando-vos que ao Bac.<sup>rel</sup> Gregorio Dias da Sylva superint.<sup>e</sup> das d.<sup>as</sup> Minas dos Guayazes ordeno que logo tire devassa dos cazos de morte, que se houverem feito naquellas Minas e dos mais que referis na vossa conta, e que quando nellas fiquem culpados



estes dous clerigos, faça logo remeter ao seu Prelado as culpas, que lhes tocarem p.<sup>a</sup> que por ellas sejam castigados na conformidade do que as mesmas culpas merecem, e q.<sup>'</sup> os mais culpados leigos proceda o ditto superitendente contra elles na forma de direito dando appellação, e agravo p.<sup>a</sup> a Rellação desse Estado. El Rey nosso Snór o mandou por Gonçallo Manoel Galvão de Lacerda, e o D.<sup>r</sup> Alexandre Metello de Souza, e Menezes conselhr.<sup>os</sup> do seu Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup>, e se passou por duas vias. João Tavares a fez em Lisboa occ.<sup>a</sup>1 a dezasete de Novembro de mil sete centos e trinta e quatro. O secretario M.<sup>o</sup>1 Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*Gonçalo M.<sup>o</sup>1 Galvão de Lacerda.*—*Alex.<sup>o</sup> Metello de Souza Menezes.*

### **Sobre caminhos abertos da Bahia para Minas Geraes e Goyaz**

Dom João por graça de Ds' Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa, Snór de Guiné, etc.—Faço saber a vós Conde de Sarzedas Governador e Capp.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> da capp.<sup>nia</sup> de Sam Paulo, que se vio a vossa carta de vinte e nove de Dezr.<sup>o</sup> do anno passado, em que me daveis conta das picadas q.<sup>'</sup> se havião aberto aos curraes da B.<sup>a</sup> e Ryo de São Francisco e das Minas Geraes, para as Minas dos Guayazes, por onde se introduzirão gados e mercancias, representando me a providencia que destes p.<sup>a</sup> se evitar o prejuizo da extracção do ouro em pó, e perda dos meus reaes quintos, sem embargo da pouca força que ha naquellas Minas, p.<sup>a</sup> onde se necessitava de algũa cavallaria; e vendo as mais razões que me expuzestes: Me pareceo dizer vos, que pela ley novissima de vinte e sete de Outr.<sup>o</sup> de mil sette centos e trinta e tres se acha dada a providencia necessaria nesta matr.<sup>a</sup> das

